



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

## PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EXTENSÃO NA MODALIDADE DE FORMAÇÃO INICIAL EDITAL PROEX- PROGRAMA ANA TERRA N.º 04/2022

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul) torna público o processo de seleção de propostas de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), a serem contempladas com recursos financeiros para o exercício de 2022, de acordo com as disposições deste edital.

### 1. Objetivo Geral

1.1 O presente Edital tem como objetivo dar continuidade a metodologia do Programa Mulheres Mil, que busca a promoção do desenvolvimento educacional, social e econômico de mulheres em situação de vulnerabilidade, atendendo, também as questões de gênero. Para tanto, destina-se selecionar 02 (dois) Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC) de FIC, a serem oferecidos pelos câmpus do IFSul, apoiados financeiramente com bolsas-auxílio para as estudantes, no âmbito do Programa Ana Terra.

### 2. Disposições preliminares

2.1 Os cursos vinculados ao Programa Ana Terra são voltados à formação cidadã e à qualificação profissional de mulheres, a partir de 16 anos, em situação de vulnerabilidade social, que apresentem preferencialmente nenhuma ou baixa escolaridade, sejam pertencentes a grupos sociais estabelecidos e habitam no entorno do câmpus proponente.

2.2 Cada projeto deverá ser estruturado para atender até 23 (vinte e três) mulheres.

2.3 Os projetos deverão estar fundamentados na Metodologia do Sistema de “Acesso, Permanência e Êxito”, cujo documento de referência encontra-se disponível em: <http://portal.mec.gov.br/programa-mulheres-mil/publicacoes>

2.4 O desenvolvimento do curso está orientado pelo Regulamento do Funcionamento dos Cursos Livres e/ou de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional (FIC) do IFSul, disponível no link: [www.ifsul.edu.br/documentos-ext](http://www.ifsul.edu.br/documentos-ext).

- 2.5 O curso deverá ser ministrado no segundo semestre de 2022 e, dada a especificidade do público a ser atendido, as aulas deverão ocorrer, (três) vezes por semana, não ultrapassando o período de 12 (doze) horas semanais.
- 2.6 O horário das aulas deverá ser ofertado levando em consideração as condições de deslocamento do público alvo.
- 2.7 Este Curso FIC deverá apresentar carga horária de 160 horas.
- 2.8 Os PPCs deverão estar articulados aos conteúdos e conceitos que priorizem a consolidação da cidadania, a inclusão social, digital e cultural, o combate à violência contra a mulher, o desenvolvimento sustentável, além de atividades para elevação e geração de renda. Isso pode ser desenvolvido mediante a inclusão de disciplinas específicas, ou por meio de trabalho com temas transversais ou por metodologia de projetos.
- 2.9 Deverá ser previsto no PPC carga horária para o acolhimento, por meio de atividades que promovam a integração entre as estudantes e a equipe envolvida no curso, bem como entre as estudantes e os diferentes espaços do IFSul.
- 2.10 As/os Servidoras/es inscritas/os e aptas/os para aplicar o curso farão parte de uma equipe de formadores, ficando à disposição para atuar conforme a demanda do curso, nos respectivos câmpus.
- 2.11 O curso será oferecido com a participação de Servidoras/es que comporão uma Equipe Executora, indicando um Coordenador/a-Geral.
- 2.12 A Servidora candidata ou Servidor candidato a formador/a deve realizar sua inscrição no setor de Extensão do Câmpus, onde está em exercício. A proposta deve ser encaminhada junto com os documentos, em anexo, preenchidos de forma digital com os dados solicitados.
- 2.13 Para compor a proposta a/o proponente deverá obedecer às orientações das **Bases de Conhecimento** de acordo com as seguintes especificações:
- a) Preencher os formulários de ações de extensão e cultura (documento eletrônico), disponível no SUAP, de acordo com o tipo de proposta prevista (Curso FIC);
  - b) Gerar um processo eletrônico no SUAP para a proposta submetida;
  - c) Anexar no processo eletrônico os formulários digitalizados (anexos externos);
  - d) Encaminhar o processo eletrônico para a/o **representante de extensão e cultura**.
- 2.14 Ao receber a proposta, a/o representante de extensão e cultura faz a verificação dos documentos e dos trâmites executados (*checklist*) e encaminha o processo eletrônico à IF-

COAEX. Após o recebimento da proposta pela Proex, via processo eletrônico, a/o proponente não poderá anexar/trocar/alterar documentos.

- 2.15 O representante de extensão do Câmpus deve auxiliar na organização de gestão de pessoas, da logística e dos materiais para a execução do curso, além de acompanhar o cumprimento dos requisitos e registros do curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), conforme previsto no Regulamento do Funcionamento dos cursos de extensão Livres e/ou de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional (FIC), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.
- 2.16 Após a homologação das propostas, os PPCs estarão aprovados para os representantes de extensão dos Câmpus organizarem e encaminharem a seleção de estudantes do curso à comunidade.
- 2.17 Caberá ao câmpus disponibilizar servidores para o apoio ao projeto, além de ofertar infraestrutura física (sala de aula, laboratórios, biblioteca, auditório, etc.) necessária para execução das aulas e eventos, tais como aula inaugural e formatura.

### **3 EQUIPE EXECUTORA**

- 3.1 A equipe executora deverá contar com a participação de servidores(as) e estudante(s) colaborador(as) do IFSul, na condição de estudante voluntário(a), bem como pode contar com a participação de extensionistas e servidores(as) de outras instituições.
- 3.2 Apenas os(as) servidores(as) do IFSul que não estejam em condições de inadimplência com a PROEX poderão atuar como coordenadores(as) de proposta.
- 3.3 Docentes substitutas/os poderão ser proponentes, desde que a proposta seja subscrita por um/a servidor/a efetivo/a, que assumirá automaticamente a coordenação em caso de afastamento definitivo da/o proponente.
- 3.4 Para as/os servidoras/es e estudantes do IFSul é obrigatório o registro e a atualização de seus currículos na Plataforma Lattes. Caso a/o participante seja estrangeira/o e não possua registro na Plataforma Lattes, deve apresentar um currículo acadêmico equivalente.
- 3.5 São compromissos do(a) coordenador(a):
- a) Preencher e encaminhar a proposta de modo a atender as orientações apresentadas neste Edital;
  - b) Realizar, orientar e avaliar a proposta em todas as suas etapas de execução, incluindo-se a participação em reuniões agendadas pela PROEX;
  - c) Quando necessário, encaminhar a substituição de membros da equipe executora, em

consonância com a/o representante de extensão do câmpus e a PROEX;

- d) Cada proponente deverá selecionar no mínimo 01 (um/a) e no máximo 04 (quatro) estudantes voluntárias(os) e enviar à PROEX a documentação exigida em anexo ao Edital. A relação de documentos a ser apresentada pela/o estudante voluntária/o, após sua indicação pelo coordenador da ação ou aprovação em edital interno do câmpus, é: **a Ficha de Inscrição e Declaração do Estudante Voluntário.**
- e) A PROEX poderá autorizar, mediante análise de justificativa constante na proposta, a inclusão de um número maior de estudantes voluntárias e voluntários
- f) A/O estudante voluntária/o deve apresentar o **Plano de Trabalho de Estudante Voluntária/o**. É obrigatório um Formulário para cada estudante; . Havendo mais de um/a estudante voluntária/o na equipe executora é permitido encaminhar um plano de trabalho coletivo ou individual.
- g) Acompanhar, orientar e avaliar a participação das/os estudante(s) voluntárias/os e das mulheres estudantes, de acordo com os planos de trabalho;
- h) Acompanhar a frequência e desempenho acadêmico da(s)/o(s) estudante(s) voluntárias/os e das mulheres estudantes, devendo a/o coordenador/a comunicar ao representante de extensão a infrequência ou a não observância de bom desempenho acadêmico, para que sejam realizados os procedimentos pertinentes;
- i) Providenciar a substituição do estudante voluntária/o, no caso do não cumprimento das atividades assumidas, mediante comunicação escrita endereçada ao responsável pela extensão com antecedência mínima de 30 dias;
- j) Incluir em todas as notícias de divulgação e/ou eventos acadêmicos a fonte de fomento e apoio do IFSul **EDITAL PROEX- PROGRAMA ANA TERRA N.º 04/2022**;
- k) Comunicar ao representante de extensão, a necessidade de afastamento definitivo ou por período maior do que 30 (trinta) dias das atividades de coordenação da ação, indicando um/a coordenador/a substituta/o.

3.6 Se houver parceria com **instituição externa**, relacionada ou não na equipe executora, deve-se apresentar uma **Declaração de Interesse** junto à proposta. Se a proposta for aprovada neste edital para execução, a/o proponente deve anexar no processo o **Formulário de Parceria** devidamente preenchido.

3.7 O não cumprimento de quaisquer dos compromissos elencados no item 3.5 torna o coordenador inadimplente junto à PROEX.

#### 4. ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES FORMADORES

- 4.1 A equipe proponente deverá ser composta de servidoras/es com formação adequada para ministrar as aulas propostas.
- 4.2 As/Os servidores formadoras/es deverão, obrigatoriamente, participar de uma capacitação sobre o sistema de acesso, permanência e êxito da metodologia do Programa Ana Terra a ser ofertado pela PROEX.
- 4.3 Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las às estudantes matriculadas no curso;
- 4.2 Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- 4.3 Adequar conteúdos às necessidades das estudantes;
- 4.4 Propiciar espaço de acolhimento e debate com as estudantes;
- 4.5 Avaliar o desempenho das estudantes;
- 4.6 Registrar a frequência das estudantes; e
- 4.7 Participar de encontros promovidos pela/o representante de Extensão do Câmpus/PROEX.

#### 5. FORMAS DE FOMENTO

- 5.1 Cada estudante matriculada no curso receberá uma ajuda de custo mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta Reais), durante a execução do curso.
  - 5.1.1 Para receber o benefício, cada estudante deverá comprovar uma frequência mensal mínima de 75% durante a duração do curso.

#### 6. CERTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

- 6.1 A solicitação da certificação da equipe executora da ação será realizada mediante envio do **Formulário de Solicitação de Certificados**, devidamente preenchido, que deverá ser encaminhado em anexo ao **Relatório de Ação de Extensão e Cultura**. Somente com a aprovação deste relatório e o envio do **Relatório de Prestação de Contas**, quando necessário, a PROEX emitirá certificado para a equipe executora da ação. Em caso de cursos FIC o câmpus/reitoria deverá observar o regulamento específico de **Regulamento do Funcionamento dos cursos de extensão Livres e/ou de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional (FIC)**.

## 7. SELEÇÃO DAS ESTUDANTES DO CURSO

- 7.1 A etapa de seleção das estudantes será realizada por cada Câmpus, com previsão de acontecer posteriormente à homologação das propostas deste Edital;
- 7.2 Serão selecionadas 23 estudantes em situação de vulnerabilidade social para participação de cada cursos proposto;
- 7.3 Após realizada a seleção das estudantes, deverá ser encaminhada à Proex, pelo representante de extensão do câmpus, os documentos dos estudantes selecionados: Atestado de matrícula, cópia do RG, CPF e do Cartão de Conta Bancária (conta corrente ou poupança), com titularidade própria e em seu CPF.

## 8. CRONOGRAMA

Publicação do Edital Nº 04/2022	09/08/2022
Data limite para entrega das propostas à/ao representante de extensão e cultura	22/08/2022
Data limite para envio das propostas pela/o representante de extensão e cultura à PROEX	24/08/2022
Período para a CAMEX/PROEX analisar e avaliar as propostas	29/08/2022
Divulgação do resultado preliminar	30/08/2022
Prazo para solicitação de vistas à planilha de avaliação	31/08/2022 até às 19:30h
Data para envio de recursos	01/09/2022
Julgamento dos recursos	02/09/2022
Divulgação do resultado final	05/09/2022
Prazo final para entrega da documentação da/o estudante bolsista	16/09/2022
Entrega do <b>Relatório de Ação de Extensão</b>	Até 30 dias após o término da ação

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Para a seleção das propostas, será considerado que se existir mais de um câmpus concorrendo com proposta, cada câmpus poderá ter no máximo uma proposta contemplada.
- 9.2 Os critérios de seleção estão ponderados de acordo com os itens previstos na Planilha de Avaliação, em anexo a este Edital. Havendo empate na pontuação das propostas a classificação será definida pela comparação das notas obtidas pelas propostas, segundo os critérios a que forem atribuídos maior peso, sucessivamente, de acordo com a Planilha de Avaliação. Persistindo o empate, será realizado o sorteio.
- 9.3 Concluída a seleção das propostas pelas/os representantes da CAMEX, a PROEX divulgará o resultado com as respectivas classificações e pontuações finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.
- 9.4 A/O proponente, quanto ao resultado parcial da avaliação feita pelas/os representantes da CAMEX, poderá solicitar vistas à **Planilha de Avaliação** de sua proposta e assim obter subsídios para poder impetrar recurso à respectiva avaliação. Tanto a solicitação de vistas, quanto o envio de recursos, deverão ser direcionados para o e-mail da PROEX (proex@ifsul.edu.br), nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital. No item ASSUNTO do e-mail escrever: "**EDITAL PROEX - PROGRAMA ANA TERRA N.º 04/2022 - (Primeiro e último nome do Coordenador/a)**".
- 9.5 Ao efetivar o envio da proposta, a/o proponente declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- 9.6 Todas as ações propostas para este Edital devem obedecer às orientações do Plano de Contingência do IFSul - Versão Dezembro de 2021 - Aprovado pela Resolução CONSUP nº 93/2021, MEDIDAS DE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), e demais cuidados recomendados pela Organização Mundial da Saúde – OMS. Esta instrução de serviço está disponível em: <http://www.ifsul.edu.br/component/content/article/16-sobre/3566-planos-de-contingencia-do-ifsul>.
- 9.7 Enquanto durar a situação de pandemia do Coronavírus - COVID-19, as ações contempladas por este Edital devem atentar para a atualização das determinações apresentadas pelo IFSul e pelos entes federativos para o respectivo período de execução.
- 9.8 A concessão de bolsa para a/o estudante bolsista não caracteriza vínculo empregatício entre a/o estudante e o IFSul.

- 9.9 Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do especificado neste Edital;
- 9.10 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos em conjunto pelo CÂMPUS/PROEX.

Gisela Loureiro Duarte  
Pró-reitora de Extensão e Cultura

Assinado no original.